



PORTARIA SAS Nº 41, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Pactua o cofinanciamento do programa BPC na escola, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

Considerando a Resolução nº 01, de 26/04/13, e suas alterações, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 296, de 29/04/13, e suas alterações, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 01, de 26/04/13;

Considerando a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC – Programa BPC na Escola.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, que estabelece os procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão ao Programa BPC na Escola.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011, que estabelece os novos procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão a partir de 2011 ao Programa BPC na Escola.

Considerando a Portaria nº 160, de 25 de julho de 2012, que estabelece critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal, para aplicação de Questionário de Identificação de Barreiras no âmbito do Programa BPC na Escola.

Considerando a Instrução Operacional nº 01, de 28 de novembro de 2012, que estabelece instruções aos municípios e ao Distrito Federal para a utilização dos recursos financeiros destinados à aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras no âmbito do Programa BPC na Escola.

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS nº 756, de 22 de Outubro de 2025, que delibera o repasse de recursos no que se trata de cofinanciamento por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social, está condicionado ao que diz a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742 de 1993, em seu artigo 30.

Considerando o que foi pactuado pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicado pela RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 58, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, Pactua o cofinanciamento do programa BPC na escola, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Considerando a Resolução nº 773, de 17/12/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 58, de 16/12/25; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Cofinanciar os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, elegíveis ao Programa BPC na Escola para o recebimento de cofinanciamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por questionário aplicado, referente à meta do ano de 2025, estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio do Sistema de Autenticação e Autorização (SAA), a ser pago em 3 (três) parcelas trimestrais, nos meses de março, julho e novembro de 2026.

Parágrafo Único - São considerados elegíveis os municípios que possuem Termo de Adesão ativo do Programa com meta estabelecida pelo MDS.

Art. 2º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, onde os municípios terão acesso aos documentos necessários através de um processo criado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

Parágrafo Único: No processo do SEI estão disponíveis o Termo de Adesão, o Termo de Aceite e a Declaração de Conformidade. Uma vez preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados por esse mesmo processo de SEI para serem validados.

Art. 3º O repasse de recursos de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social fica condicionado ao cumprimento do disposto na Resolução CEAS nº 756, de 22 de outubro de 2025, em consonância com art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, especialmente quanto ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária entre governo e sociedade civil, à existência e vigência do Plano Municipal de Assistência Social e à regular instituição e operação do respectivo Fundo de Assistência Social.

Art. 4º Ficam os Municípios, nos termos da Portaria PORTARIA SAS nº 52, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários ao Cofinanciamento, no seu Art. 6º. A prestação de contas deverá ser realizada anualmente, através do demonstrativo sintético anual e encaminhada ao FEAS, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SAS nº 27, de 20 de fevereiro de 2026, que passa a ser substituída pelas disposições estabelecidas neste ato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

ANEXO I

Ord	Município	Metas Pactuadas	Valor por Questionários aplicados	Meses	Valor total por Questionários aplicados
1	Abreu e Lima	377	R\$ 20,00	12	R\$ 7.540,00
2	Afogados da Ingazeira	319	R\$ 20,00	12	R\$ 6.380,00
3	Afrânio	177	R\$ 20,00	12	R\$ 3.540,00
4	Agrestina	125	R\$ 20,00	12	R\$ 2.500,00
5	Água Preta	109	R\$ 20,00	12	R\$ 2.180,00
6	Águas Belas	238	R\$ 20,00	12	R\$ 4.760,00
7	Alagoinha	101	R\$ 20,00	12	R\$ 2.020,00
8	Aliança	125	R\$ 20,00	12	R\$ 2.500,00
9	Altinho	103	R\$ 20,00	12	R\$ 2.060,00
10	Amaraji	89	R\$ 20,00	12	R\$ 1.780,00
11	Angelim	28	R\$ 20,00	12	R\$ 560,00
12	Araçoiaba	52	R\$ 20,00	12	R\$ 1.040,00
13	Araripina	601	R\$ 20,00	12	R\$ 12.020,00

14	Arcoverde	452	R\$ 20,00	12	R\$ 9.040,00
15	Barra de Guabiraba	149	R\$ 20,00	12	R\$ 2.980,00
16	Barreiros	294	R\$ 20,00	12	R\$ 5.880,00
17	Belém de Maria	28	R\$ 20,00	12	R\$ 560,00
18	Belém do São Francisco	82	R\$ 20,00	12	R\$ 1.640,00
19	Belo Jardim	514	R\$ 20,00	12	R\$ 10.280,00
20	Betânia	98	R\$ 20,00	12	R\$ 1.960,00
21	Bezerros	481	R\$ 20,00	12	R\$ 9.620,00
22	Bodocó	242	R\$ 20,00	12	R\$ 4.840,00
23	Bom Conselho	216	R\$ 20,00	12	R\$ 4.320,00
24	Bom Jardim	104	R\$ 20,00	12	R\$ 2.080,00
25	Bonito	253	R\$ 20,00	12	R\$ 5.060,00
26	Brejão	38	R\$ 20,00	12	R\$ 760,00
27	Brejinho	27	R\$ 20,00	12	R\$ 540,00
28	Brejo da Madre de Deus	244	R\$ 20,00	12	R\$ 4.880,00
29	Buenos Aires	56	R\$ 20,00	12	R\$ 1.120,00
30	Buíque	264	R\$ 20,00	12	R\$ 5.280,00
31	Cabo de Santo Agostinho	1041	R\$ 20,00	12	R\$ 20.820,00
32	Cabrobó	237	R\$ 20,00	12	R\$ 4.740,00
33	Cachoeirinha	139	R\$ 20,00	12	R\$ 2.780,00
34	Caetés	119	R\$ 20,00	12	R\$ 2.380,00
35	Calçado	41	R\$ 20,00	12	R\$ 820,00
36	Calumbi	45	R\$ 20,00	12	R\$ 900,00
37	Camaragibe	795	R\$ 20,00	12	R\$ 15.900,00
38	Camocim de São Félix	101	R\$ 20,00	12	R\$ 2.020,00
39	Camutanga	35	R\$ 20,00	12	R\$ 700,00

40	Canhotinho	137	R\$ 20,00	12	R\$ 2.740,00
40	Capoeiras	80	R\$ 20,00	12	R\$ 1.600,00
42	Carnaíba	68	R\$ 20,00	12	R\$ 1.360,00
43	Carnaubeira da Penha	51	R\$ 20,00	12	R\$ 1.020,00
44	Carpina	559	R\$ 20,00	12	R\$ 11.180,00
45	Caruaru	2264	R\$ 20,00	12	R\$ 45.280,00
46	Casinhas	62	R\$ 20,00	12	R\$ 1.240,00
47	Catende	215	R\$ 20,00	12	R\$ 4.300,00
48	Cedro	46	R\$ 20,00	12	R\$ 920,00
49	Chã de Alegria	55	R\$ 20,00	12	R\$ 1.100,00
50	Chã Grande	150	R\$ 20,00	12	R\$ 3.000,00
51	Condado	113	R\$ 20,00	12	R\$ 2.260,00
52	Correntes	59	R\$ 20,00	12	R\$ 1.180,00
53	Cortês	51	R\$ 20,00	12	R\$ 1.020,00
54	Cumarú	65	R\$ 20,00	12	R\$ 1.300,00
55	Cupira	184	R\$ 20,00	12	R\$ 3.680,00
56	Custódia	185	R\$ 20,00	12	R\$ 3.700,00
57	Dormentes	128	R\$ 20,00	12	R\$ 2.560,00
58	Escada	427	R\$ 20,00	12	R\$ 8.540,00
59	Exu	211	R\$ 20,00	12	R\$ 4.220,00
60	Feira Nova	122	R\$ 20,00	12	R\$ 2.440,00
61	Fernando de Noronha	12	R\$ 20,00	12	R\$ 240,00
62	Ferreiros	64	R\$ 20,00	12	R\$ 1.280,00
63	Flores	143	R\$ 20,00	12	R\$ 2.860,00
64	Floresta	216	R\$ 20,00	12	R\$ 4.320,00
65	Frei Miguelinho	33	R\$ 20,00	12	R\$ 660,00

66	Gameleira	110	R\$ 20,00	12	R\$ 2.200,00
67	Garanhuns	821	R\$ 20,00	12	R\$ 16.420,00
68	Glória do Goitá	145	R\$ 20,00	12	R\$ 2.900,00
69	Goiana	409	R\$ 20,00	12	R\$ 8.180,00
70	Granito	36	R\$ 20,00	12	R\$ 720,00
71	Gravatá	562	R\$ 20,00	12	R\$ 11.240,00
72	Iati	65	R\$ 20,00	12	R\$ 1.300,00
73	Ibimirim	173	R\$ 20,00	12	R\$ 3.460,00
74	Ibirajuba	44	R\$ 20,00	12	R\$ 880,00
75	Igarassu	519	R\$ 20,00	12	R\$ 10.380,00
76	Iguaracy	44	R\$ 20,00	12	R\$ 880,00
77	Inajá	212	R\$ 20,00	12	R\$ 4.240,00
78	Ingazeira	81	R\$ 20,00	12	R\$ 1.620,00
79	Ipojuca	32	R\$ 20,00	12	R\$ 640,00
80	Ipubi	405	R\$ 20,00	12	R\$ 8.100,00
81	Itacuruba	227	R\$ 20,00	12	R\$ 4.540,00
82	Itaíba	24	R\$ 20,00	12	R\$ 480,00
83	Ilha de Itamaracá	93	R\$ 20,00	12	R\$ 1.860,00
84	Itambé	133	R\$ 20,00	12	R\$ 2.660,00
85	Itapetim	41	R\$ 20,00	12	R\$ 820,00
86	Itapissuma	107	R\$ 20,00	12	R\$ 2.140,00
87	Itaquitinga	45	R\$ 20,00	12	R\$ 900,00
88	Jaboatão dos Guararapes	2067	R\$ 20,00	12	R\$ 41.340,00
89	Jaqueira	39	R\$ 20,00	12	R\$ 780,00
90	Jataúba	81	R\$ 20,00	12	R\$ 1.620,00
91	Jatobá	32	R\$ 20,00	12	R\$ 640,00

92	João Alfredo	93	R\$ 20,00	12	R\$ 1.860,00
93	Joaquim Nabuco	52	R\$ 20,00	12	R\$ 1.040,00
94	Jucati	32	R\$ 20,00	12	R\$ 640,00
95	Jupi	75	R\$ 20,00	12	R\$ 1.500,00
96	Jurema	44	R\$ 20,00	12	R\$ 880,00
97	Lagoa do Carro	50	R\$ 20,00	12	R\$ 1.000,00
98	Lagoa de Itaenga	73	R\$ 20,00	12	R\$ 1.460,00
99	Lagoa do Ouro	45	R\$ 20,00	12	R\$ 900,00
100	Lagoa dos Gatos	57	R\$ 20,00	12	R\$ 1.140,00
101	Lagoa Grande	232	R\$ 20,00	12	R\$ 4.640,00
102	Lajedo	267	R\$ 20,00	12	R\$ 5.340,00
103	Limoeiro	446	R\$ 20,00	12	R\$ 8.920,00
104	Macaparana	193	R\$ 20,00	12	R\$ 3.860,00
105	Machados	45	R\$ 20,00	12	R\$ 900,00
106	Manari	60	R\$ 20,00	12	R\$ 1.200,00
107	Maraial	62	R\$ 20,00	12	R\$ 1.240,00
108	Mirandiba	101	R\$ 20,00	12	R\$ 2.020,00
109	Moreilândia	63	R\$ 20,00	12	R\$ 1.260,00
110	Moreno	375	R\$ 20,00	12	R\$ 7.500,00
111	Nazaré da Mata	203	R\$ 20,00	12	R\$ 4.060,00
112	Olinda	1799	R\$ 20,00	12	R\$ 35.980,00
113	Orobó	81	R\$ 20,00	12	R\$ 1.620,00
114	Orocó	63	R\$ 20,00	12	R\$ 1.260,00
115	Ouricuri	476	R\$ 20,00	12	R\$ 9.520,00
116	Palmares	487	R\$ 20,00	12	R\$ 9.740,00
117	Palmeirina	14	R\$ 20,00	12	R\$ 280,00

118	Panelas	75	R\$ 20,00	12	R\$ 1.500,00
119	Paranatama	59	R\$ 20,00	12	R\$ 1.180,00
120	Parnamirim	63	R\$ 20,00	12	R\$ 1.260,00
121	Passira	172	R\$ 20,00	12	R\$ 3.440,00
122	Paudalho	270	R\$ 20,00	12	R\$ 5.400,00
123	Paulista	1519	R\$ 20,00	12	R\$ 30.380,00
124	Pedra	100	R\$ 20,00	12	R\$ 2.000,00
125	Pesqueira	373	R\$ 20,00	12	R\$ 7.460,00
126	Petrolândia	257	R\$ 20,00	12	R\$ 5.140,00
127	Petrolina	2561	R\$ 20,00	12	R\$ 51.220,00
128	Poção	42	R\$ 20,00	12	R\$ 840,00
129	Pombos	150	R\$ 20,00	12	R\$ 3.000,00
130	Primavera	64	R\$ 20,00	12	R\$ 1.280,00
131	Quipapá	99	R\$ 20,00	12	R\$ 1.980,00
132	Quixaba	30	R\$ 20,00	12	R\$ 600,00
133	Recife	9660	R\$ 20,00	12	R\$ 193.200,00
134	Riacho das Almas	78	R\$ 20,00	12	R\$ 1.560,00
135	Ribeirão	210	R\$ 20,00	12	R\$ 4.200,00
136	Rio Formoso	105	R\$ 20,00	12	R\$ 2.100,00
137	Sairé	28	R\$ 20,00	12	R\$ 560,00
138	Salgadinho	30	R\$ 20,00	12	R\$ 600,00
139	Salgueiro	518	R\$ 20,00	12	R\$ 10.360,00
140	Saloá	62	R\$ 20,00	12	R\$ 1.240,00
141	Sanharó	82	R\$ 20,00	12	R\$ 1.640,00
142	Santa Cruz	93	R\$ 20,00	12	R\$ 1.860,00
143	Santa Cruz da Baixa Verde	76	R\$ 20,00	12	R\$ 1.520,00

144	Santa Cruz do Capibaribe	811	R\$ 20,00	12	R\$ 16.220,00
145	Santa Filomena	52	R\$ 20,00	12	R\$ 1.040,00
146	Santa Maria da Boa Vista	221	R\$ 20,00	12	R\$ 4.420,00
147	Santa Maria do Cambucá	50	R\$ 20,00	12	R\$ 1.000,00
148	Santa Terezinha	53	R\$ 20,00	12	R\$ 1.060,00
149	São Benedito do Sul	18	R\$ 20,00	12	R\$ 360,00
150	São Bento do Una	509	R\$ 20,00	12	R\$ 10.180,00
151	São Caetano	243	R\$ 20,00	12	R\$ 4.860,00
152	São João	84	R\$ 20,00	12	R\$ 1.680,00
153	São Joaquim do Monte	138	R\$ 20,00	12	R\$ 2.760,00
154	São José da Coroa Grande	67	R\$ 20,00	12	R\$ 1.340,00
155	São José do Belmonte	306	R\$ 20,00	12	R\$ 6.120,00
156	São José do Egito	146	R\$ 20,00	12	R\$ 2.920,00
157	São Lourenço da Mata	609	R\$ 20,00	12	R\$ 12.180,00
158	São Vicente Férrer	92	R\$ 20,00	12	R\$ 1.840,00
159	Serra Talhada	1009	R\$ 20,00	12	R\$ 20.180,00
160	Serrita	59	R\$ 20,00	12	R\$ 1.180,00
161	Sertânia	155	R\$ 20,00	12	R\$ 3.100,00
162	Sirinhaém	144	R\$ 20,00	12	R\$ 2.880,00
163	Solidão	40	R\$ 20,00	12	R\$ 800,00
164	Surubim	345	R\$ 20,00	12	R\$ 6.900,00
165	Tabira	182	R\$ 20,00	12	R\$ 3.640,00
166	Tacaimbó	71	R\$ 20,00	12	R\$ 1.420,00
167	Tacaratu	110	R\$ 20,00	12	R\$ 2.200,00
168	Tamandaré	91	R\$ 20,00	12	R\$ 1.820,00
169	Taquaritinga do Norte	124	R\$ 20,00	12	R\$ 2.480,00

170	Terezinha	25	R\$ 20,00	12	R\$ 500,00
171	Terra Nova	49	R\$ 20,00	12	R\$ 980,00
172	Timbaúba	463	R\$ 20,00	12	R\$ 9.260,00
173	Toritama	342	R\$ 20,00	12	R\$ 6.840,00
174	Tracunhaém	8	R\$ 20,00	12	R\$ 160,00
175	Trindade	189	R\$ 20,00	12	R\$ 3.780,00
176	Triunfo	128	R\$ 20,00	12	R\$ 2.560,00
177	Tupanatinga	98	R\$ 20,00	12	R\$ 1.960,00
178	Tuparetama	32	R\$ 20,00	12	R\$ 640,00
179	Venturosa	85	R\$ 20,00	12	R\$ 1.700,00
180	Verdejante	49	R\$ 20,00	12	R\$ 980,00
181	Vertente do Lério	33	R\$ 20,00	12	R\$ 660,00
182	Vertentes	85	R\$ 20,00	12	R\$ 1.700,00
183	Vicência	67	R\$ 20,00	12	R\$ 1.340,00
184	Vitória de Santo Antão	924	R\$ 20,00	12	R\$ 18.480,00
185	Xexéu	51	R\$ 20,00	12	R\$ 1.020,00
Total		51407	-	-	1.028.140,00

Resumo			
Nº de Municípios	Quantidade total de metas pactuadas	Valor por Questionários aplicados	Total
184	51395	R\$ 20,00	R\$ 1.027,900
Fernando de Noronha	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
Valor da pactuação			R\$ 1.028.140,00



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 02/03/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82223054** e o código CRC **BE18AD86**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: